



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

LEI Nº 614/2005 DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA LOTEAMENTO POPULAR DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Loteamento Popular para construção de residências unifamiliares, na área de terra pertencente ao Poder Público Municipal, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 48.413, com área total unificada de 11.251,02m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá disponibilizar os lotes desmembrados para uso popular, atendendo aos interesses da sociedade e ao plano de desenvolvimento municipal.

Art. 3º O poder Público poderá alienar, fazer comodato ou doar os lotes oriundos deste desmembramento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 31 DE AGOSTO DE 2005.

DARCI
Prefeito

CASTAGNA
Municipal

Mauro
Secretário

Cesar

Ribeiro
de

dos

Santos
Administração

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal